



## **SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS**

### **CIRCULAR SUSEP Nº 006, de 07 de fevereiro de 1984**

*Altera a Tarifa de Seguros Aeronáuticos*

**O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP)**, na forma do disposto no art. 36, alínea "c", do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966; considerando o proposto pelo Instituto de Resseguros do Brasil e o que consta do processo SUSEP nº 001-07800/83;

#### **RESOLVE:**

Corrigir a Circ. SUSEP nº 40/83, tendo em vista que o item "Participação do Segurado", constante do Aditivo "A" – Garantia Cascos – Condições Especiais da Tarifa de Seguros Aeronáuticos deve vigorar com a numeração e a redação especificadas abaixo:

#### "10 – Participação do Segurado

10.1 – Além da franquia indicada no "Quadro das Responsabilidades" desta apólice, será obrigatoriamente deduzida do montante a indenizar, inclusive na Perda Total, um percentual de 20% (vinte por cento), a título de participação do Segurado em cada sinistro ocorrido em campos de pouso não homologados nem registrados, exceção feita às aeronaves do tipo "Turbo-hélice" e "Jato-puro".

10.2 – A aplicação do acima exposto pressupõe o risco coberto, isto é, o pouso em tais campos quando caracterizada a absoluta emergência, continuando sem cobertura a operação intencional, como definido na alínea "g" do item 2 – Prejuízos não indenizáveis".

2) Dar nova redação ao subitem 11.4 do item 11 – Devolução de Prêmio em Conseqüência de Permanência no solo, das Condições Especiais do Aditivo "A" – Garantia Cascos, da Tarifa de Seguros Aeronáuticos, conforme abaixo:

"11.4 – O Segurado deverá fornecer, até o prazo máximo de 90 (noventa) dias contados do vencimento da apólice, um demonstrativo do período de permanência no solo superiores aos limites previstos no item 11.1, verificados durante a vigência do seguro e

devidamente avisados conforme item 11.2, para fins de cálculo da devolução do prêmio respectivo".

Esta circular entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIRA**